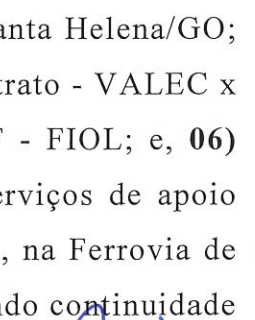


**ATA DA 1121ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

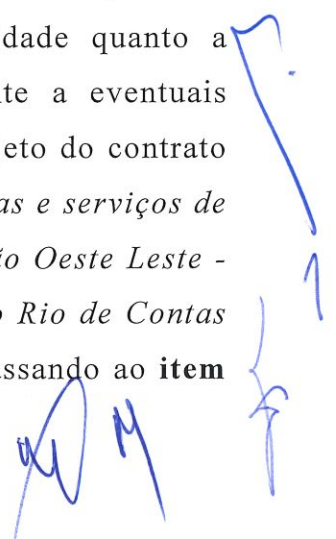
Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1120ª de 18/10/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.006954/2012-86 (8º vol.) - Contrato nº 101/10 - STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A. - Concorrência nº 013/10 Lote 7FS-Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para a supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (Processo originário do 205/10); **03)** Processo nº 51402.013667/2012-22 (43º vol.) - Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **04)** Processo nº 51402.136433/2015-10 (12º vol.) - Contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços para implantação do pátio ferroviário no município de Santa Helena/GO; **05)** Processo nº 51402.120281/2015-19 (2º vol.) - Proposta de contrato - VALEC x COELBA - Remanejamento da Linha de Transmissão - Lote 01F - FIOL; e, **06)** Processo nº 51402.014098/2012-32 (37º vol.) - Realização de serviços de apoio técnico e administrativo a Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho: Figueirópolis/BA a Ilhéus/BA. Dando continuidade



ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 67/2017-DIREN, de 20/09/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 058/2015-GCUST/SUPRO, de 19/10/2015, na Nota Técnica 027/2017-GCUST-SUPRO, de 20/04/2017, na Nota Técnica nº 096/2017-SUCON-BSB, de 03/06/2017, e na Nota Técnica nº 100/2017-SUCON-BSB, de 10/07/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 286/2017-ASJUR/BSB, de 28/08/2017, e no Despacho nº 308/2017-GECOB/SUCON, 29/08/2017, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2010 a ser firmado com a **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a”, e §§1º e 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, bem como reajustar o saldo contratual, no total de R\$9.436.972,71 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme segue: **a.1)** da medição nº 09 até a medição nº 37, no valor de R\$1.623.096,56 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme segue: *i)* na ordem de 0,074470, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2011, a partir da medição nº 09 até a medição nº 17, correspondente ao período de setembro de 2011 a abril de 2012; *ii)* na ordem de 0,162296, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2012, a partir da medição nº 18 até a medição nº 24, correspondente ao período de fevereiro de 2013 a agosto de 2013; *iii)* na ordem de 0,214279, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2013, a partir da medição nº 25 até a medição nº 37, correspondente ao período de setembro de 2013 a setembro de 2014; **a.2)** da medição nº 38 até a medição nº 67, no valor de R\$2.099.875,48 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com base no Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Coluna 39, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme segue: *i)* na ordem de 0,170728, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2014, a partir da medição nº 38 até a

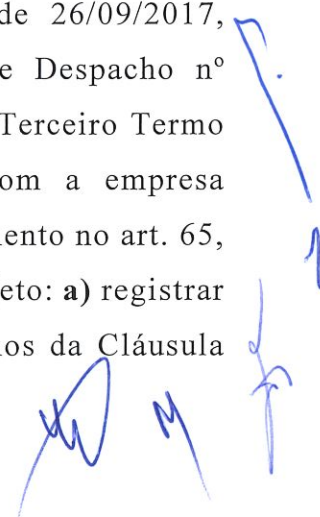
medição nº 48, correspondente ao período de outubro de 2014 a agosto de 2015; *ii*) na ordem de 0,208571, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2015, a partir da medição nº 49 até a medição nº 60, correspondente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016; e *iii*) na ordem de 0,242263, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2016, a partir da medição nº 61 até a medição nº 67, correspondente ao período de setembro de 2016 a março de 2017; **a.3)** reajustar o saldo contratual, no valor de R\$5.714.000,67 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil e sessenta e sete centavos), conforme o Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Coluna 39, na ordem de 0,242263 (setembro de 2010 a setembro de 2016); **b)** adequação de quantitativos do Contrato, com inclusão de itens novos e supressão de R\$13.351,43 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de -0,06% (seis centésimos por cento negativos) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 22,81% (vinte e dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: *i*) acréscimo de R\$477.675,05 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); e *ii*) supressão de R\$491.026,48 (quatrocentos e noventa e um mil, vinte e seis reais e quarenta e oito centavos); **c)** promover a inclusão do subitem 14.5 na Cláusula Décima Quarta - Obrigações Legais e Fiscais, que trata da obrigatoriedade da contratada possuir ART's de todos os profissionais; **d)** promover a inclusão da Cláusula Vigésima Terceira - Do Comportamento Ético e de Integridade; e **e)** incluir o profissional biólogo no rol de profissões elencadas no Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 013/2010, podendo se enquadrar em qualquer uma das categorias P1, P2, P3 ou P4, descritas no item "Requisitos da Equipe Técnica", desde que haja o cumprimento dos pré-requisitos de cada uma, e de acordo com a necessidade do contrato de supervisão. O objeto do contrato é *a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, Lote 7F-S- Rio sem Denominação II (km 665+920) até o Rio das Fêmeas I (km 504+800).* Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30

do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 75/2017-DIREN, de 26/10/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 041/2017-GCUST/SUPRO, de 29/08/2017, Nota Técnica nº 045/2017-GCUST/SUPRO, de 12/09/2017, e Nota Técnica nº 134/2017-SUCON-BSB, de 09/10/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 350/2017-ASJUR/BSB, de 23/10/2017, e no Despacho SN/2017-GECOB/SUCON, de 23/10/2017, a Diretoria *aprovou* o Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORC-IVAI**, representado pela empresa líder TORC-TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: **a)** promover a adequação de quantitativos com inclusão de itens novos e acréscimo de R\$9.420.477,57 (nove milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 23,05% (vinte e três inteiros e cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: a.1) acréscimo de R\$14.550.757,44 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a cerca de 3,608% (três inteiros e seiscentos e oito milésimos por cento) do valor do Contrato; a.2) supressão de R\$5.130.279,87 (cinco milhões, cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente a cerca de -1,272% (um inteiro e duzentos e setenta e dois milésimos por cento negativos) do valor do Contrato; **b)** incluir a Cláusula Trigésima Segunda - Do Comportamento Ético e de Integridade; e **c)** excluir o subitem 24.2 da Cláusula Vigésima Quarta - Subcontratação das Obras e Serviços, em decorrência de nulidade quanto a possibilidade de pagamentos, por parte da VALEC, diretamente a eventuais subcontratadas, conforme Parecer nº 263/2015-ASJUR/BSB. O objeto do contrato *é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 03 - do Rio de Contas (Km 1168 + 450) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310).* Após, passando ao **item**




04, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 73/2017-DIREN, de 19/10/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 037/2017-SUCON-BSB, de 21/06/2017, na Nota Técnica nº 118/2017 - GECOB/SUCON, de 23/08/2017, e na Nota Técnica nº 136/2017 - SUCON-BSB, de 17/10/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada na Nota nº 79/2017 - ASJUR/BSB, de 23/06/2017, no Parecer nº 320/2017-ASJUR/BSB, de 19/09/2017, na Nota Complementar - GELIC/SULIC, de 20/09/2017, e no Despacho nº 372/2017-GECOB/SUCON, de 20/09/2017, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, a ser firmado com o **CONSÓRCIO SANTA HELENA**, representado pela empresa líder PRUMO ENGENHARIA LTDA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** promover a substituição, no referido contrato, das empresas PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM e KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., pela empresa BTEC CONSTRUÇÕES S.A., com assunção integral dos respectivos percentuais de participação no Consórcio e obrigações contratuais, mantidos os da empresa PRUMO ENGENHARIA LTDA, a partir da vigência do termo aditivo; **b)** nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário, registrar o reajuste dos serviços executados e medidos, da medição nº 01 até a medição nº 05 (abril/2017 a agosto/2017), no valor de R\$444.254,99 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), bem como reajustar o saldo contratual no valor de R\$1.578.529,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais), conforme os índices do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV), divulgados pela Coordenação Geral de Custo de Infraestrutura/DIREX/DNIT, considerando o acúmulo do período de janeiro de 2016 a janeiro de 2017, sendo: Serviços de Terraplenagem na ordem de 0,0274700; Serviços de Drenagem na ordem de 0,0329944; Serviços de Pavimentação na ordem de 0,0392054; Serviços de Obras de Artes Especiais na ordem de 0,0284431; Serviços de Consultoria na ordem de 0,0321592; e Serviços de Superestrutura na ordem de 0,0140207. O referido contrato tem por objeto a *elaboração dos Projetos Básico e Executivo e*

execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Pátio Ferroviário no município de Santa Helena/GO, seguimento do km 281+790 ao km 284+810, no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 74/2017-DIREN, de 20/10/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada nas Nota Técnica nº 111/2017-SUCON, de 10/08/2017, Nota Técnica nº 119/2017-GECOB/SUCON, de 23/08/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 337/2017-ASJUR/BSB, de 05/10/2017, e no Despacho nº 390/2017/GECOB/SUCON, de 09/10/2017, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, a ser firmado com a empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, para o período de 05/01/2018 a 05/05/2018, sem alteração do valor do Contrato; b) alterar o subitem “10.5”, da Cláusula Décima do Contrato, referente ao critério de pagamento. O objeto do contrato é a *execução das obras e serviços de engenharia para o remanejamento e adequação das Linhas de Distribuição de 138kv da COELBA, existentes nos trechos referenciados no contrato e situados na faixa de domínio da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), Lote 1F, as quais impactam na implantação da referida Ferrovia*. Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 030/2017-DIPLAN, de 29/09/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada na Nota Técnica nº 012/2017-SUPRO, de 19/09/2017, Despacho nº 233/DIPLAN, de 26/09/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 238/DIPLAN, de 29/09/2017. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2009, a ser firmado com a empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, nos termos da Cláusula




(Página 7 da Ata da 1121ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/10/2017)

Décima do contrato, no valor de R\$3.554.130,68 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data de apresentação da proposta de preços, conforme segue: *i*) na ordem de 50,953%, para o período de 12/2008 a 12/2015, aplicado às medições 130, 132 e parte da 133, referente ao período de outubro de 2016 a dezembro de 2016; *ii*) na ordem de 61,795%, para o período de 12/2008 a 12/2016, aplicado às medições de número 133 (parcial), 134, 136, 138, 140, 142, 143 e 145, referente ao período de dezembro de 2016 a agosto de 2017; **b**) reajustar o saldo contratual, no valor total de R\$947.145,72 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), na ordem de 61,795%, para período de dezembro de 2008 a dezembro de 2016. O objeto do contrato é *a contratação de empresa de Consultoria de Engenharia apta a realizar serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho Figueirópolis - Ilhéus*. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 25 de outubro de 2017.



Rafael Oliveira Silva
Secretário


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações

CONTRATO 101/10 - EXT. FIOI - LOTE 07 - Consórcio STE

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão de Obras de Implantação da FIOI, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 7F-S	24	03/01/2011	03/01/2013	0,00	22.781.913,06	-	-	22.781.913,06	-	-	-
TA 01	17/04/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento; b) Adequação da planilha de Quantidades e Preços, com a inclusão ao item 6, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	0,00	414.676,69	1,82%	1,82%	23.196.589,75	Nota Técnica 01/2013 - CT 101/10; Nota Técnica nº 023/2013-SUCON-BSB; Memorando nº 064/2013-GECON	-	-
TA 02	06/09/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Registrar a suspensão da execução dos serviços ocorridos entre os dias 26 de abril de 2012 e 31 de Janeiro de 2013 e a do prazo de 8 (oito) meses e 5 (cinco) dias	8 meses e 5 dias	31/01/2013	05/10/2013	0,00	0,00	0,00%	1,82%	23.196.589,75	NT nº 01/2013 - CT nº 101/10; NT nº 061/13-SUCON-BSB;	-	-
TA 03	04/10/2013	Promover Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com inclusão ao item 6, com supressão de valor ao contrato	12	05/10/2013	05/10/2014	560.152,89	8.859,60	0,04%	1,86%	23.756.602,24	NT nº 03-CT- nº101/2010; NT nº 089/13-SUCON-BSB	-	-
TA 04	05/10/2014	Prorrogar prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	24	05/10/2014	05/10/2016	9.032.690,57	0,00	0,00%	1,86%	32.788.292,81	NT nº APO01/2014; NT nº 075/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 05	25/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens novos; b) Adequação de quantidades	-	-	-	0,00	4.786.874,31	21,01%	22,87%	37.585.167,12	NT nº 022/2014-TA-05; NT nº 074/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 06	05/10/2016	Prorrogar prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	24	05/10/2016	05/10/2018	7.270.117,60	0,00	0,00%	22,87%	44.855.284,73	NOTA TÉCNICA - FISCALIZAÇÃO Nº01/2016 (fls.1372 a 1375) do Engenheiro Fiscal e PARECER STDS Nº 01/2016 (fls. 1377 e 1378) do Gestor Contratual	-	-
TA 07	EM TRÂMITE	Adequação de quantidades; inclusão de itens novos; inclusão da cláusula de código de ética; inclusão da cláusula de ART; inclusão do biólogo e registrar o reajustamento do contrato.	-	-	-	-13.351,43	-13.351,43	-0,06%	22,81%	44.841.933,30	NTs 96/2017 - SUCON e NTs	R\$ 9.436.972,71	R\$ 54.278.906,01



Bruno Dias Dvorsak
Bruno Dias Dvorsak
 Engenheiro Civil - CREA: 18210-D/DF
 SUCON - Matrícula nº 1981783
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 062/10 - FIOI - LOTE 03 - Consórcio TORC IVAI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	Período (meses)	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
				Início	Término		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)				
Contrato Inicial	17/11/2010	Execução sob regime de empreitada, para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOI, compreendendo Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 03	24	18/11/2010	18/11/2012	403.269.812,83	-	-	-	-	403.269.812,83	-	-	-
TA 01	20/10/2011	Adequar o Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo, apresentando um reflexo negativo em relação ao valor contratual	-	-	-	-6.485,91	0,00%	-6.485,91	0,00%	-6.485,91	403.269.812,83	Nota Técnica nº 01-CT 062/10 - T.A.01	-	-
TA 02	29/06/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-2.912.740,98	-0,72%	-2.912.740,98	-0,72%	-2.912.740,98	400.357.071,85	Parecer Técnico 060/2012	-	-
TA 03	19/09/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-731.383,03	-0,18%	-731.383,03	-0,18%	-3.644.124,01	399.625.688,82	NT nº 056/2012-SUCON	-	-
TA 04	19/09/2012	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-7.079.747,68	-1,76%	-7.079.747,68	-1,76%	-10.723.871,69	392.545.941,14	Processo nº 51402.016403/2012-21	-	-
TA 05	16/11/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de Itens na Cláusula Sétima; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	19	18/11/2012	30/06/2014	-253.564,76	-0,06%	-253.564,76	-0,06%	-10.977.436,45	392.292.376,38	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 047/2012;	-	-
TA 06	25/02/2013	Promover adequação das planilhas de Quantitativos, com reflexo financeiro	-	-	-	20.870.837,77	5,18%	20.870.837,77	5,18%	9.893.401,32	413.169.214,15	NT nº 010/2013-SUCON-BSB	-	-
TA 07	25/04/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	25.057.810,18	6,21%	25.057.810,18	6,21%	34.951.211,50	438.221.024,33	NT nº 07-062/10-TA07; NT nº 031/2013-SUCON-BSB	-	-
TA 08	25/09/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	16.011.133,96	3,97%	16.011.133,96	3,97%	50.962.345,46	454.232.158,29	NOTA TÉCNICA Nº - 86/2013 - SUCON - BSB	-	-
TA 09	24/06/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do Prazo de vigência e execução; b) Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor ao contrato	21	30/06/2014	30/03/2016	-4.756.083,88	-1,18%	-4.756.083,88	-1,18%	46.206.261,58	449.476.074,46	NT nº 06/2014; NT nº 06-Complementar/2014; NT Nº 041/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 10	15/12/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	13.978.863,02	3,47%	13.978.863,02	3,47%	60.185.124,60	463.454.937,45	NT nº 14/2014-Lote 3F de Construção; NT nº 105/2014-SUCON-BSB	-	-

VALOR TOTAL
SUCON
Fls.: 8705
Rubrica: 33

CONTRATO 062/10 - FIOL - LOTE 03 - Consórcio TORC IVAÍ

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
TA 11	24/08/2015	Retirada da consorciada CAVAN PRÉ-MOLDADO S.A do Consórcio	-	-	0,00	0,00	0,00%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,45	NT nº 12/2015; NT nº 029/2015-SUCON-B58	-	-
TA 12	23/10/2015	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo, supressão e inclusão de novos serviços ao contrato	-	-	-722.747,44	-722.747,44	-0,18%	59.462.377,16	14,75%	462.732.190,02	NT nº 16/2015-Lote 3F de Construção; NT nº 069/2015-SUCON-B58	-	-
TA 13	17/12/2015	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato e inclusão do Subitem na Cláusula Décima Segunda	12	30/03/2016	0,00	0,00	0,00%	59.462.377,16	14,75%	462.732.190,02	NT SN-SUCON-B58	-	-
TA 14	23/09/2016	Adequação de Quantitativos com inclusão de preços novos e apostilamentos de registro de pagamento de reajustamentos de serviços executados.	-	-	105.725.503,52	24.067.938,75	5,97%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,76	NT N°49/2016 - SUCON/GECON	81.657.564,77	568.457.693,51
TA 15	16/09/2017	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato.	12	30/03/2017	0,00	0,00	0,00%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,76	NT N° 017/2017 - SUCON -B58	81.657.564,77	568.457.693,51
TA 16	EM TRÂMITE	Promover a alteração de quantidades, inclusão de preços novos, incluir a cláusula 32ª sobre o comportamento ético e integridade no contrato e realizar a supressão de subitem na cláusula vigésima quarta do contrato conforme recomendação da ASJUR (PARECER Nº 263/2015-ASJUR/558)	-	-	9.420.477,57	9.420.477,57	2,34%	92.950.793,48	23,05%	496.220.606,33	NT N° 017/2017 - SUCON -B58	81.657.564,77	577.878.171,10

Bruno Dias Dvorsak

Bruno Dias Dvorsak
 Engenheiro Civil - CREA: 18210-D/DF
 SUCON - Matrícula nº 1981783
 ALEC - Eng. Const. e Ferrovias S.A.

SÍNTESE CONTRATUAL

CONTRATO 001/17 EXT. SUL - LOTE 035P - CONSORCIO SANTA HELENA

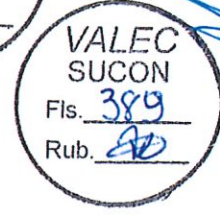
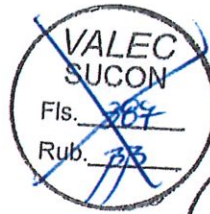
INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	06/03/2017	Execução sob regime de empreitada, para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL); Lote 05		06/03/2017	06/07/2018	78.200.000,00	-	-	-	78.200.000,00	-	-	-
TA 01	EM TRÂMITE	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BTEC Construções S.A e registrar o reajustamento do contrato		-	-	-	-	-	-	78.200.000,00	NT 118/2017 - GECOB/SUCON; DESPACHO INTERNO - GELIC/SULICE - NOTA COMPLEMENTAR - GELIC/SULIC	2.022.783,99	80.222.783,99



Rafael Ferraz de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GECOB
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 008/17 - COELBA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início	Término		(R\$)	(%)				
Contrato Inicial	27/04/2017	Constitui o objeto do presente Contrato a execução das obras e serviços de engenharia para o remanejamento e adequação das Linhas de Distribuição de 138 KV da Contratada, existentes nos trechos, abaixo referenciados, e situados na faixa de domínio da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), Lote 1F, as quais impactam na implantação da referida Ferrovia, quais sejam: 1.1.1.1 LT 138 KV Funil - Ipiatã, trecho entre as Estruturas nº. 69 a 72, localizadas nas estacas Km 1401+794 e 1402+344 da FIOL, no Município de Gongogi (BA); 1.1.2 LT 138 KV Funil - Ipiatã, vão entre as Estruturas nº. 30 e 31, localizadas na estaca km 1414+740 da FIOL, no Município de Ubatuba (BA); 1.1.3 LT 138 KV Funil - Maraú, vão entre as Estruturas nº. 16-4 e 17-1, localizadas na estaca km 1434+395 da FIOL, no Município de Aurelino Leal (BA).	6	05/07/2017	05/01/2018	2.733.352,63	-	-	2.733.352,63	-	-	-
TA 01	EM TRÂMITE	i) Prorrogação do prazo contratual e ii) alteração do critério de pagamento estabelecido no item 10.5 da Cláusula Décima do contrato.	4	05/01/2018	05/05/2018	0,00	0,00	0,00	2.733.352,63	NOTA TÉCNICA 119/2017 - GECOB/SUCON	-	2.733.352,63



Requiere de APROVAÇÃO do Sr. SOUTO
Gerente de Contratos de Obras - GECOB
VALEC Eng. Consult. e Ferramentas S.A.



Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo		Valor/Índice financeiro				Justificativa para aprovação		
			Período	Início	Término	ADITIVO	APORTE	%		RS	Acumulado
CT. 017/2009 - Termo Inicial	06/03/2009	Contratação de empresa de consultoria de engenharia para a realização de serviços de apoio técnico e administrativo 3 SUPRO - Superintendências de Projetos, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trechos: Figueirópolis - Ilheus, que serão pagos por trechos/unidades.	24 meses	09/03/2009	09/03/2011	RS 14.135.797,13	RS 0,00	-	-	-	Nota Técnica nº 014/2008 Proc. 579308
1ª TA	06/03/2009	O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o período de vigência do contrato original visando atender solicitação da Diretoria de Plano de Negócios do Exército (PAC).	-	-	-	RS 0,00	RS 0,00	-	-	-	Memorando nº 057/2009-SUPRO de 13/04/2009
2ª TA	22/12/2010	O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicial do contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Superintendência de Contratação - TUCON.	-	-	-	RS 3.518.340,81	RS 0,00	24,91	RS 17.644.177,94	-	Nota Técnica nº 032/2010 de 12/09/2010
3ª TA	09/03/2011	O aditivo, ora emido, tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 24 meses a partir de 09/03/2011 encerrando-se em 09/03/2013. E o contrato, a importância de RS 17.644.177,94.	24 meses	10/03/2011	09/03/2013	RS 0,00	RS 17.644.177,94	-	RS 17.644.177,94	24,91	Nota Técnica nº 002/2011 de 23/01/2011
4ª TA	03/08/2012	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato, conforme Nota Técnica nº 003-A/2012-SUPRO e Parecer Técnico nº 069/2012 - (PRES).	-	-	-	RS 0,00	RS 0,00	-	RS 17.644.177,94	24,91	Nota Técnica nº 027-A/2012-SUPRO de 25/04/2012
5ª TA	06/03/2013	O presente termo aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato: a) Indicação de Ilheus de Alencar para o cargo de Engenheiro, conforme Memorando nº 166/2013-SUPRO, de 20/02/2013; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 007-A/2013-SUPRO.	12 meses	10/03/2013	09/03/2014	RS 0,00	RS 6.822.088,97	-	RS 24.466.266,91	24,91	Nota Técnica nº 027-A/2013-SUPRO de 06/09/2013
6ª TA	06/03/2014	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 001/2014-SUPRO.	12 meses	09/03/2014	09/03/2015	RS 0,00	RS 6.822.088,97	-	RS 31.288.355,88	24,91	Nota Técnica nº 002/2014-SUPRO de 09/03/2014
7ª TA	04/03/2015	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 001/2015-SUPRO.	12 meses	09/03/2015	09/03/2016	RS 0,00	RS 3.431.171,62	-	RS 34.719.527,50	24,91	Proposição nº 004/2015-DIPLAN de 03/03/2015
1ª Aposentamento*	17/04/2015	O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 015/2015 SUPRO e Proposição nº 027/2015-DIPLAN, registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados pela contratada, correspondente ao período de vigência de 01/06 de 2015.	-	-	-	RS 7.074.128,96	RS 0,00	-	RS 41.793.656,46	24,91	Proposição nº 027/2015-DIPLAN de 07/07/2015
8ª TA	08/03/2016	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 001/2016-SUPRO.	12 meses	09/03/2016	09/03/2017	RS 0,00	RS 7.571.343,45	-	RS 49.365.000,00	24,91	Proposição nº 005/2016-DIPLAN
2ª Aposentamento	29/11/2016	O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 07/2016 SUPRO, Proposição nº 052/2016-DIPLAN e Despacho nº 103/SUPRO, registrar o valor do reajuste de 10% do 1º Termo de Aposentamento do contrato e registrar o valor de 10% do reajuste de 10% do 2º Termo de Aposentamento do contrato, correspondente ao período de junho de 2015 a outubro de 2016.	-	-	-	RS 4.021.845,49	RS 0,00	-	RS 53.386.845,49	24,91	Proposição nº 052/2016-DIPLAN de 22/11/2016
9ª TA		O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 001/2017-SUPRO.	12 meses	09/03/2017	09/03/2018	RS 0,00	RS 6.004.991,77	-	RS 59.391.837,26	24,91	Nota Técnica nº 001/2017 de 08/01/2017
3ª Aposentamento		O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 012/2017 SUPRO, registrar o valor de reajuste dos serviços medidos e executados pela contratada, correspondente ao período de outubro de 2016 a agosto de 2017.	-	-	-	RS 4.501.276,40	RS 0,00	-	RS 63.893.113,66	24,91	Nota Técnica nº 012/2017-SUPRO


Adilson Guimarães de Aguiar
 Diretor de Planejamento
 VALEC Eq. Const. e Ferrovias SA

* Alterado pelo 2º Aposentamento